

— DIÁRIO —
OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO RP. 009/2021

OUTROS

PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO 002/2021**

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, na cidade de Macajuba – BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 018.727.315-46, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos a seguir especificados.

1.1. Este instrumento de Credenciamento está sendo realizado tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

1.2. O Credenciamento poderá ser realizado no período de 13/04/2021 a 20/04/2021, podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento e desde que atendidas às exigências deste Edital, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macajuba, situado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA.

1.3. O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura de Macajuba, através de solicitação pelo e-mail licitacao.macajuba@gmail.com, ou obtido diretamente no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA.

1.4. Informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no endereço descrito acima ou através do fone (74) 3259-2126.

1.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de:

- a) Declaração de que não emprega menores;
- b) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- c) Declaração de disponibilidade;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

d) Declaração de enquadramento como Microempresa;

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV – Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Todos os credenciados prestarão os serviços em igualdade de condições, atendendo-se contudo, todas as necessidades das Unidades de Saúde, especialmente quanto as escalas de plantão, demanda, horários de atendimento, forma de prestação do serviço e outras por ventura existentes.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas e/ou físicas devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que aceitem as normas estabelecidas neste Edital.

Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- h) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- k) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

3.3. Pessoa Física:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de Endereço Residencial;
- c) Declaração expressa de que a pessoa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde possui residência;
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está residindo;
- h) Comprovação da **qualificação do profissional** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM);
- i) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá retirar no site oficial do Município, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/macajuba>, através de solicitação pelo e-mail licitacao.macajuba@gmail.com, ou no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA;

4.2. Torna-se implícito que os proponentes que firmarem termo de adesão ao CREDENCIAMENTO (modelo em anexo) concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.3. Os interessados poderão aderir ao credenciamento a qualquer momento no decorrer do ano de 2021, apresentando a documentação necessária;

4.4. A documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope devidamente identificado no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Castro Cincurá, n. 225, Centro, Macajuba/BA

4.5. Os interessados serão notificados individualmente para assinatura do contrato, sob pena de independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, ser convocada outra empresa credenciada;

4.6. Sendo indeferido o credenciamento, a empresa interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso dirigido ao Setor de Licitações;

4.7. É facultado à empresa credenciada requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo, contudo, prestar os serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o pedido de descredenciamento.

5. DA CONTRATAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.1. As empresas ou pessoas credenciadas serão **contratadas por meio de instrumento próprio (contrato de prestação de serviços)**, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021. (Minuta em anexo).

5.2. Serão convocados todos os credenciados até o momento da contratação, que serão contratados em igualdade de condições, desde que atendam todas as necessidades específicas do CONTRATANTE.

5.3. O contrato também poderá ser encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior em caso de esgotamento da quantidade contratada, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, por prestação de serviços insuficientes ou abaixo da demanda necessária, por falta de qualidade ou outras situações de interesse público.

5.4 Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.6. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.7. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

5.8. É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Macajuba:

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Edital;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;
- V – propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;
- VI – informar em que horários o contratado prestará os serviços.

6.2. Cabe à Proponente:

- I – prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão;
- II - comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - atender com prontidão as reclamações por parte do Fundo Municipal quanto ao objeto da presente licitação;
- IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção das unidades de saúde;
- V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelas Unidades de Saúde, conforme termo de disponibilidade.
- VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde em que conste as horas de serviços realizados durante o mês.

7.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde Macajuba/BA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste prego.

7.4 Só haverá reajuste dos valores no caso de prorrogação do contrato, sempre pelo INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.5. As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2050 Gestão e Man. da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2066 Custeio das Ações de Atenção Primária**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02, 14

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2067 Custeio das Ações de Atenção Especializada**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02, 14

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa e/ ou pessoa física credenciada que não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

8.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

8.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo e motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo de chamada pública, sem que decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, sendo pessoa jurídica e/ou física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macajuba/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macajuba (BA), 08 de ABRIL de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Renildes Santana Santos – Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

CREDENCIAMENTO xxx/2021

**ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

NOME DA EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE/CEL: _____
EMAIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE: _____
RG e CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A empresa acima identificada requer o credenciamento para prestação de serviços na especialidade _____.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ANEXO II
MODELOS**

**(A) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
CREDENCIAMENTO xxx/2021**

..... inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal,

Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(B) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO xxx/2021**

Declaro todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO
CREDENCIAMENTO xxx/2021**

Declaramos, para os devidos fins, a disponibilidade de atendimento dos pacientes do Município de Macajuba/BA, de acordo com o contrato de prestação de serviços originário do Edital de Chamada Pública de Credenciamento n. xxx/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CREDENCIAMENTO xxx/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que a empresa____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, na cidade de Macajuba –BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 018.727.315-46, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pessoa jurídica, com sede ano município de inscrito no CPF/CNPJ, neste ato representada pelo(a) Senhor(a).....(ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para credenciamento **nº xxx/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação em diversas unidades de saúde do município, na especialidade de, conforme especificado no Edital de Credenciamento nº XXX/2021.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento **nº xxx/2021**, juntamente com seus anexos e a Solicitação de Credenciamento da CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo unitário de R\$ ____ pelos serviços prestados. Totalizando R\$ ____ para o ano de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Conforme segue:

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)

O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

A despesa originária deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

Despesa	Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Código da Dotação

Cláusula Quinta – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I – prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico;
- II - comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE quanto ao objeto do presente credenciamento;
- IV - executar o objeto de acordo com o estipulado no edital e seus anexos, neste contrato e de acordo com a demanda e a necessidade, bem como seguindo as determinações da CONTRATANTE;
- V - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

VI – apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o relatório emitido pela Unidade Municipal de Saúde;

VII - comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade.

VIII – manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

IX – zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

IX - responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

I - tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato;

IV – fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;

V – propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;

Cláusula Sexta – Sanções

No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o HOSPITAL e com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 2% a cada descumprimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

Cláusula Sétima – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Subcontratação

É vedada a transferência total ou parcial ou a subcontratação do objeto do presente Edital de Credenciamento.

Cláusula Nona – Legislação aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

Cláusula Décima – Vigência

O presente contrato terá vigência de sua assinatura, com vigência de acordo com os créditos orçamentários do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Décima Primeira - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Macajuba – Bahia para dirimir questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Macajuba (Ba), xx de xxxxxx de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

Renildes Santana Santos – Secretária

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Anexo IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos a seguir especificados.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especialidades – Carga Horária (Mensal)

Item	Prestação de Serviço/Especialidade	Qtde. Especialistas	Carga Horária Mensal	Valor Unitário Mensal
01	MÉDICO – USF (SEDE)	01	200	R\$ 16.000,00
02	ENFERMEIRO – HOSPITAL	02	180	R\$ 3.000,00
03	ENFERMEIRO - USF	01	200	R\$ 3.200,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	01	200	R\$ 2.000,00

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoa Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- l) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- m) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- n) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- o) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- q) Comprovação da **qualificação da equipe técnica** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- r) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

4.2 Pessoa Física

- a) Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de Endereço Residencial;
- c) Declaração expressa de que a pessoa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física (CPF);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde possui residência;
- g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está residindo;
- h) Comprovação da **qualificação do profissional** responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRM);

i) declaração de disponibilidade do(s) profissional (is) para atendimento (modelo em anexo);

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, concedendo-se, neste caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 Cabe ao Fundo Municipal de Saúde de Macajuba:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Edital;
- Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços;
- Propiciar acesso da contratada nos locais em que serão prestados os serviços;
- Informar em que horários o contratado prestará os serviços.

5.2 Cabe à Proponente:

- Prestar os serviços em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- atender com prontidão as reclamações por parte do Fundo Municipal quanto ao objeto da presente licitação;
- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, no contrato de prestação de serviços e de acordo com as orientações da direção das unidades de saúde;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde;
- Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelas Unidades de Saúde, conforme termo de disponibilidade.
- manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas originárias da contratação está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2050 Gestão e Man. da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2066 Custeio das Ações de Atenção Primária**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02, 14

ORGÃO: **06.01.00 Fundo Municipal de Saúde**

DOTAÇÃO: **2067 Custeio das Ações de Atenção Especializada**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física,
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02, 14

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretarias Municipais. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente e acompanhada de relatório emitido pela Unidade de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

Renildes Santana Santos – Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

AVISO DE LICITAÇÃO RP. 009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MACAJUBA torna público aos interessados que se realizará a licitação:
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2021. Tipo: Menor Preço Valor Global.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JULIETA SAMPAIO.** Sessão de Abertura: 23/04/2021, às 08:30h. Local: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, na cidade de Macajuba – BA, CEP: 46.805-000: telefone: (74) 3259 2126.
Luciano Pamponet de Sousa – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126

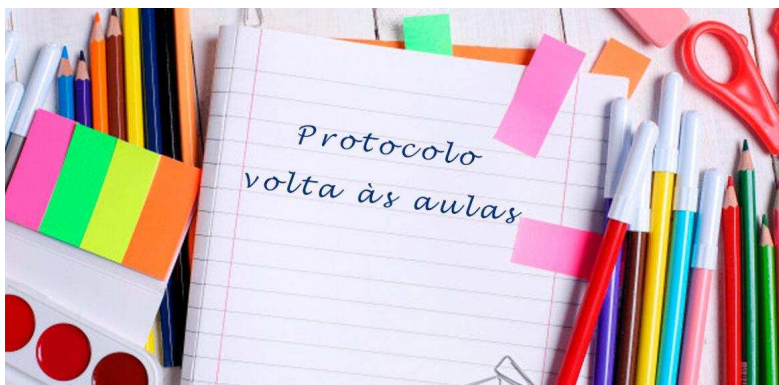
PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



**PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA
RETORNO DAS AULAS
PRESENCIAIS NA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MACAJUBA – BA.**



MACAJUBA – BA
2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



PREFEITO MUNICIPAL

Luciano Pamponet de Sousa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Josete Gomes de Oliveira Macêdo

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Edmilson Oliveira de Sousa

**COORDENADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E
PROJETO PEDAGÓGICO EDUCAR É COMPARTILHAR SABERES**

Aline Felipe de Carvalho

COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Míria de Queiroz Macedo

COORDENADORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

Ana Paula Pamponet de Sousa Galvão

Fernanda Kelly Fraga Góes

Noélia Alves de Macedo Costa

COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Jozinete Gomes de Oliveira Macêdo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



COMISSÃO MUNICIPAL DA PANDEMIA DA COVID-19:

- I. Representante da Secretaria de Educação;**
Edmilson Oliveira de Sousa (Presidente)
Itamar Costa de Santana Lopes (Vice Presidente)
- II. Representante da Secretaria de Saúde;**
Daiane Daniela Sousa Jardim
Adriano Santana da Silva
- III. Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;**
Yerkka Nathacha Pires Novikov
Carmelita Dias Moreira Gomes
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;**
Roberta Santana Silva Dias
Leandro Souza de Oliveira
- V. Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação, Sindicato;**
Isaildes Carvalho Borges
Cristiane Ferreira da Silva
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;**
Eliana Souza de Macedo
Arlete Araujo de Sousa
- VII. Representante do Conselho de Alimentação Escolar;**
Renilda Goncalves da Silva
Miraci de Oliveira Brito
- VIII. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;**
Patrícia de Oliveira Nascimento
Patrícia Teles Lopes
- IX. Representantes da Escola da Rede Estadual;**
Andréa Alves Soares
Janeide Sampaio Brito Simões



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



SUMÁRIO

1	Cenário	05
2	Apresentação.....	06
3	Comissões Municipais	08
4	Medidas de Segurança Sanitária.	10
5.	Medidas de Acompanhamento das Frequências dos Servidores e Estudantes	18
6.	Medidas de Continuidade da Aprendizagem	19
7.	Medidas para Alimentação Escolar	25
8.	Medidas de Comunicação	27
9.	Orientação	29
10.	Referências.....	31



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba

CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



CENÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Macajuba/BA, conta com 10 unidades escolares de ensino, sendo 03 escolas na zona urbana e 01 creche, 02 escolas e 01 creche no distrito de Nova Cruz, 01 escola no Povoado de Santa Luzia, 01 escola no Povoado da Malhada Nova e 01 unidade escolar na zona rural.

De acordo com o Censo Escolar de 2020, a Rede Pública Municipal de Ensino tem 2550 alunos e está distribuído da seguinte forma:

- Número de alunos na Educação Infantil – Integral – 220 alunos
- Número de alunos na Educação Infantil – Pré-escola – 278 alunos
- Número de alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1043 alunos
- Número de alunos no Ensino Fundamental – Anos Finais – 972 alunos
- Número de alunos na Educação de Jovens e Adultos – Grupos I e II – 37 alunos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e demais representações da sociedade civil, apresenta o protocolo de retorno às aulas presenciais, direcionado à Rede Municipal de Ensino, buscando destacar as questões de maior relevância com a garantia do direito à educação mas, especialmente, a garantia do direito à vida.

Assim, o presente documento reúne um conjunto de recomendações/orientações elaboradas de forma participativa, recorrendo ainda à legislação vigente e publicações estaduais, nacionais e da Organização Mundial de Saúde – OMS quanto à situação e cuidados com o novo coronavírus (COVID-19). O referido documento encontra-se dividido em cinco partes, conforme descrito: 1 - Medidas de segurança sanitária – atenção aos procedimentos de higienização das pessoas e dos ambientes escolares, como também a obtenção de novos comportamentos e atitudes necessárias de segurança sanitária; 2 - Medidas de continuidade da aprendizagem – atenção ao processo de ensino e de aprendizagem, à reorganização do currículo e do calendário letivo, formação docente, ensino alternado, atendimento dos estudantes, bem como um conjunto de ações pedagógicas para assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível; 3 - Medidas de comunicação – atenção à comunicação/divulgação de materiais, com o objetivo de orientar/informar estudantes, servidores e famílias sobre os procedimentos e cuidados com a Covid-19, no retorno às aulas presenciais; 4 - Medidas para alimentação escolar – trata da organização, higienização e distribuição da alimentação escolar e/ou dos kits alimentação para os estudantes que não retornarem; e 5 - Medidas de prontidão do sistema - atenção à avaliação de pessoas, responsáveis pelo funcionamento das unidades escolares, disponibilidade de pessoas, diagnóstico da capacidade de atendimento,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba

CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



condições para a sua readequação e aquisição de materiais necessários, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções.

Neste sentido, conforme orientações do próprio Ministério da Saúde, destaca-se a necessidade de intensificar a formação para os servidores que atuam desde o transporte escolar, à preparação da alimentação escolar, perpassando pela disponibilização e reinvenção de metodologias para lidar com a situação de incertezas e constantes mudanças da atualidade.

Cabe destacar que as orientações aqui recomendadas respeitam a autonomia das escolas, compreendendo e considerando as especificidades e realidades de cada contexto escolar, mas funciona também como eixo norteador que aponta como principal medida, a promoção ao bem-estar da nossa Rede de Ensino.


Joséto Gomes do Oliveira Macêdo
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 006/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



COMISSÕES MUNICIPAIS

1. Segurança Sanitária

1. Daiane Daniela Souza Jardim
2. Adriano Santana da Silva
3. Cristine dos Santos Sousa
4. Isabela S. de Oliveira C. de Macedo

2. Secretaria Municipal de Educação

1. Edmilson Oliveira de Sousa
2. Itamar Costa de Santana Lopes
3. Maria José Macedo Miranda Matos
4. Cloves da Silva Simas
5. Eduarda Santos Costa da Paixão
6. Carla Gonçalves da Silva Santos

3. Alimentação Escolar

1. Vilma da Silva Dantas
2. Jailson Ribeiro de Oliveira
3. Daniela Araújo Bispo dos Santos
4. Renilda Gonçalves da Silva

5- Departamento Pedagógico

1. Jozinete Gomes de Oliveira Macêdo
2. Fernanda Kelly Fraga Góes
3. Ana Paula Pamponet de Sousa Galvão
4. Noelia Alves de Macedo Costa
5. Miria de Queiroz Macedo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba

CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



6- Secretaria de Assistência Social

1. Yerkka Nathacha Pires Novikov
2. Carmelita Dias Moreira Gomes
3. Walter da Silva Lima
4. Karine Silva Reis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

A. DISTANCIAMENTO SOCIAL E MEDIDAS DE SEGURANÇA

1. Atender diariamente, apenas 50% dos estudantes de cada turma, aumentando gradativamente de acordo com as recomendações de progressividade do retorno das aulas;
2. Organizar os horários de entrada e saída dos estudantes atendendo a um cronograma escolar;
3. Designar profissionais para que acompanhem a entrada e a saída dos estudantes na frente da escola;
4. Garantir o distanciamento seguro das carteiras;
5. Manter o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola ou alunos especiais;
6. Cumprir o distanciamento de 1,5 m durante a formação de filas;
7. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas;
8. Sinalização de rotas, dentro da escola, para que os estudantes mantenham distância entre si;
9. Rotinas de revezamento dos horários de recreação, intervalo, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar, respeitando o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, para evitar aglomerações;
10. Evitar, ao máximo, o uso dos espaços coletivos, mas em caso de extrema necessidade, determinar horário e número de estudantes (biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva...), respeitando as quantidades sugeridas nos protocolos da saúde;
11. Atividades de Educação Física/Corpo e Movimento, Arte e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 m,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



preferencialmente ao ar livre e que haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);

12. Proibição de competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembleias etc.;

13. Proibição de empréstimo de espaço físico e atividades coletivas da escola;

14. Orientação para educadores e estudantes sobre a importância de manter o distanciamento social, através de cartilhas e/ou cartazes informativos distribuídos em pontos estratégicos na escola;

15. Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino sem autorização ou comunicação prévia.

16. Buscar os espaços mais amplos para os horários de alimentação escolar, garantindo o distanciamento;

17. Atividades em grupo fora da escola devem ser proibidas.

18. Designação de profissionais para vistoria e controle do número de usuários por banheiro coletivo, evitando aglomerações;

19. Orientação aos pais ou responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes deles irem para a escola e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa;

20. Aferição da temperatura das pessoas (estudantes e funcionários) a cada entrada na Escola;

21. As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e as seguintes regras:

- a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;
- b. Receber o livro sempre com luvas;
- c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim;
- d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



e. Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.

B. MEDIDAS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO QUE DEVEM SER ADOTADAS NAS ESCOLAS

1. Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura;
2. Promover a primeira higienização das mãos com álcool a 70% (ação mediada por um profissional da Unidade Escolar);
3. Higienizar as áreas coletivas por turno, assim como criar um controle de higienização de bebedouros para que os funcionários assinem e deixem explícito o horário que foi realizado a limpeza;
4. Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica nº 22/2020 da Anvisa.
5. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
6. Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
7. Utilização de tapete sanitizante (pedilúvio) com solução de hipoclorito de sódio a 2%, na entrada da escola;
8. Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve utilizar seu próprio copo e/ou garrafa de água;
9. Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



10. Higienizar os tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.
11. Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.
12. Evitar compartilhamento de materiais escolares e utensílios;
13. Disponibilizar mais de um uniforme escolar ou flexibilizar o uso do uniforme nos primeiros dias de aula;
14. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool a 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.
15. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool a 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.
16. Organizar a comunicação visual com cartazes informativos sobre a higienização das mãos e medidas de etiqueta respiratória;
17. Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
18. Utilização de lavatórios/pias externas com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeira com tampa com acionamento por pedal assim como disponibilização de suportes com álcool 70% em locais estratégicos no ambiente escolar;
19. Utilização de totem/ns dispensador/es de álcool em gel, acionado via pedal (pedal gel), na entrada da escola (de acordo com o tamanho da escola/quantidade de estudantes), para que os estudantes/funcionários higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola ou dispor de um profissional capacitado para dispensar álcool a 70% nas mãos de todos ao adentrarem ou saírem das escolas;
20. Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



- bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo/garrafinha;
21. Utilização de bombas de desinfecção para áreas comuns e salas de aula;
 22. Utilização de máscara, em tempo integral, desde a chegada à saída da escola, trocando-a se estiver úmida ou danificada;
 23. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
 24. Fiscalização do uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional;
 25. Garantia de limpeza da caixa d'água e desinfecção com hipoclorito rotineiramente e fixação de laudo de limpeza em local visível;
 26. Em caso de surto, preparar-se para a necessidade de fechamento;
 27. Procedimentos de descarte do lixo ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas apropriadas, máscara e óculos de proteção);
 28. Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.
 29. Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;
 30. Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;
 31. Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.
 32. Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.
 33. Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.

C. O QUE FAZER DIANTE DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 NA ESCOLA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



1. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas respiratórios e comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
2. Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública;
3. Profissionais e estudantes que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente, do plano de retorno às atividades na primeira etapa;
4. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola, estando o retorno condicionado à apresentação de laudo médico;
5. Aos estudantes com deficiência física que usam fraldas e necessitam de manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas também a extrema limpeza do ambiente físico;
6. Os estudantes autistas podem ter dificuldades ampliadas no retorno às aulas, pois para eles é difícil reconhecer, estabelecer e manter os vínculos afetivos anteriormente construídos no contexto da escola. Estes devem ser protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados;
7. Aos alunos com necessidades especiais e portadores de comorbidades, deve-se dar a opção de continuidade das atividades remotas.
8. Manutenção da privacidade do estudante e seus familiares quando um caso de suspeita de Covid-19 na escola;
9. Atualização da ficha de saúde do estudante e os números de contato dos familiares, o que inclui telefone residencial, comercial e celular;
10. Continuidade e intensificação da parceria com os USF's no Programa Saúde na Escola;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



11. Não permitir a entrada para pessoas com temperatura superior a 37,5°C;
12. Recomenda-se que seja elaborado um fluxo de comunicação entre as escolas e as UBS para que as comunicações de casos suspeitos e confirmados e as ações de promoção da saúde e prevenção da COVID 19 ocorram de modo efetivo;
13. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

D. TRANSPORTE ESCOLAR

1. Reorganização de rotas do transporte escolar, levando em consideração o quantitativo de estudantes, observando o atendimento da rede de ensino;
2. Manter a capacidade de passageiros sentados por veículos em 50 % da capacidade, contudo todos devem estar usando máscaras e as janelas devem estar abertas;
3. Capacitação dos condutores de veículo escolar através de formação *online* em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
4. Aferição da temperatura dos estudantes, antes de entrar no veículo, com o aguardo do responsável, caso necessite retornar para casa;
5. Desinfecção dos ônibus escolares, evitando o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, janelas, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio e cintos de segurança;
6. Fixação de cartazes informativos dentro dos ônibus;
7. Utilização de álcool a 70% ao adentrar e sair do transporte escolar.

E. CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba

CEP.: 46.805-000

Telefone: (74) 3259-2349

e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



1. Os estudantes com deficiência visual que utilizam o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente e instrumentos como a reglete e o punção; Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os cuidadores de contato próximo;
2. Os estudantes surdos e com deficiência auditiva sinalizantes, que utilizam Libras como língua de comunicação e expressão, e os estudantes com deficiência auditiva que são oralizados podem ser prejudicados pelo uso de máscaras, pois estas impedem as expressões faciais e a leitura labial. Nesses casos, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Praça Dr. Castro Cincurá, 195 – Centro - Macajuba
CEP.: 46.805-000
Telefone: (74) 3259-2349
e-mail: educacao.macajuba21@gmail.com



MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO DAS FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES E ESTUDANTES

1. Monitoramento do absenteísmo de servidores e estudantes;
2. Elaboração de ficha padrão para levantamento do absenteísmo dos servidores que possuem alguma comorbidade e com mais de 60 anos de idade que deverá ser preenchidas pelos diretores e encaminhada via e-mail para Secretaria de Educação e Setor de Recursos Humanos
3. Elaboração de parecer jurídico quanto ao relatório médico das pessoas que fazem parte do grupo de risco;
4. Compartilhamento desse parecer jurídico com cada servidor que encaminhar o atestado médico;
5. Avaliação e análise das fichas e dos relatórios médicos para levantamento de possíveis necessidades de contratação de pessoal;
6. Construção de uma tabela de monitoramento para efetivo acompanhamento dos funcionários e educadores contaminados;
7. Consideração do trabalho remoto para colaboradores que fazem parte do grupo de risco para Covid-19;
8. Número atualizado de matrículas por escola, etapas e modalidades, conforme censo escolar;
9. Número de estudantes por localidade e unidade escolar, atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE;
10. Número de estudantes atendidos pelo transporte escolar, bem como disponibilidade da frota e organização das rotas.

MEDIDAS DE CONTINUIDADE DA APRENDIZAGEM

A. PROGRESSIVIDADE DO RETORNO E RODÍZIO DOS ESTUDANTES

1. Realização de momentos virtuais com pais e/ou responsáveis para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;
2. O retorno às atividades presenciais acontecerá de forma progressiva e escalonada. Atenderá inicialmente algumas turmas do Ensino Fundamental II e EJA;
3. Essas turmas retornarão em sua totalidade e serão organizadas de acordo com a capacidade do espaço físico;
4. O retorno das demais turmas também acontecerá de forma escalonada e progressiva, levando-se em consideração o avanço da pandemia, respeitando os decretos estaduais e municipais, atendendo às seguintes etapas:
 - a. Etapa 1 - 50% do total de estudantes.
 - b. Etapa 2 - 75% do total de estudantes.
 - c. Etapa 3 - 100% do total de estudantes.
5. Definição de quais grupos de estudantes, turmas, anos e turnos retornarão em cada etapa, de modo a garantir a segurança dos estudantes/educadores/servidores, considerando os protocolos sanitários e as particularidades de cada escola;
6. Conversão de carga horária remota a ser contabilizada após definição do calendário de retorno às aulas presenciais.

B. PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES E SERVIDORES

1. Identificação de quais estudantes/educadores/servidores estão em situação de risco e não poderão retornar às atividades presenciais;
2. Realização de atividades de acolhimento com gestores, educadores e funcionários, antes do retorno às aulas presenciais, pensando nas situações pessoais e interpessoais, inclusive relacionadas ao luto;
3. Disponibilização de Profissional da Saúde, na primeira quinzena de retorno às

atividades presenciais, em cada Unidade de Ensino para tirar dúvida, acalmar os familiares e Capacitar Profissionais e Trabalhadores da Educação quanto ao uso dos EPIs e medidas de higienização;

4. Disponibilização de Profissional da Assistência Social, na primeira quinzena de retorno às atividades presenciais, em cada Unidade de Ensino para realização de ações para acolhimento emocional, como dinâmicas, palestras, terapia em grupo, respeitando o distanciamento social, para o acolhimento e reintegração dos estudantes, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;

5. Garantia das rotinas pedagógicas para acolhimento aos estudantes com ações voltadas para o fortalecimento das competências socioemocionais;

6. Planejamento das ações com foco nas competências socioemocionais que serão desenvolvidas pelos educadores no retorno às aulas presenciais, como forma de adaptação;

7. Planejamento de ações para serem realizadas com os pais e/ou responsáveis e pelos estudantes para informar sobre o funcionamento da escola no retorno às atividades presenciais;

8. Elaboração de ações para intervenção junto aos estudantes para conscientização acerca dos cuidados a serem tomados no retorno às aulas presenciais;

9. Planejamento de intervenções criativas e afetivas no espaço físico do ambiente escolar como estratégias de acolhimento aos estudantes;

10. Ações e atividades que fortaleçam os laços entre família e escola, sem desconsiderar as medidas de preservação da saúde;

11. Elaboração de um plano de ação com base nas competências socioemocionais para os estudantes diagnosticados com problemas estruturais e sociais, estresse e vítimas de violência doméstica;

12. Programação de atividades de acolhimento digital para os estudantes e as famílias, evitando aglomerações, valorizando o cuidado com o outro.

C. APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA CUMPRIMENTO DA

CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

1. Permanência da carga horária diária de 04h das turmas, contemplando as diferentes linguagens;
2. Reorganização do calendário semestral;
3. Montar turmas de reforço escolar em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social (Oficinas devem ser planejadas entre o coordenador pedagógico da escola e o coordenador do SCFV) com o objetivo de potencializar as aprendizagens previstas para o ciclo;
4. Oferecimento de orientações sistematizadas, dentro da carga horária diária, a serem desenvolvidas pelos estudantes que durante o período da pandemia não tiveram acesso às atividades remotas;
5. As aulas aos sábados passam a ser uma possibilidade em casos de excepcionalidade:
 - a. Quando possível, respeitando as recomendações da OMS, desenvolver aulas de campo, em locais abertos, favorecendo a redução de aglomerações.
 - b. Realização de oficinas envolvendo leitura, escrita, música, dança, artes plásticas e artes cênicas, dentro do eixo de estudos literários e os campos de experiências.
 - c. Realização de atividades de Educação Ambiental voltadas para arborização, jardinagem, horticultura e gestão de resíduos sólidos.

D. PRORROGAÇÃO DOS CALENDÁRIOS DE ATIVIDADES PARA O PERÍODO DE RECESSO OU PARA O ANO SEGUINTE.

1. Criação de um documento definindo carga horária presencial e remota para cada etapa da retomada;
2. Em 2021 a matrícula segue o fluxo do Ciclo de Formação Humana, contemplando o plano de trabalho anual e os objetivos de aprendizagem essenciais do ano anterior;
3. Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo, dentro do planejamento pedagógico do/a educador/a, considerando o nível de aprendizagem do estudante;

4. No final do ano letivo de 2020, sistematizar através de relatório, o percurso de aprendizagem de cada estudante, sobretudo os que apresentarem mais dificuldades, sinalizando encaminhamentos pautados nos objetivos de aprendizagem que precisam ser potencializados no ano seguinte;
5. Mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que ficou pendente;
6. Os direitos e objetivos de aprendizagem serão garantidos durante o ciclo/ano em que o estudante estiver inserido;
7. A partir da avaliação diagnóstica aplicada no retorno das aulas, com os Direitos de Aprendizagem para cada ano, bem como as Competências e Habilidades da BNCC, os saberes do DCRB e do DRCM, previstos no planejamento do educador terá metodologias e agrupamentos produtivos distintos, tomando como pontos norteadores os resultados diagnosticados.

E. ADEQUAÇÃO CURRICULAR

1. Os profissionais da educação, partindo da premissa de que os estudantes aprendem em locais e tempos variados, passarão a planejar o tempo-aprendizagem levando em conta, também, atividades remotas que farão parte de uma complementação do processo iniciado na sala de aula, tendo um roteiro elaborado e acrescentado na rotina do estudante, em casa;
2. Atualização do planejamento anual de 2020 e adequação dos objetos de aprendizagem para o restante de 2020 e 2021;
3. Os objetos de aprendizagem poderão ser divididos em dois blocos:
 - a. Estruturantes (aulas presenciais).
 - b. Complementares (trabalhar de forma diferenciada por projetos e atividades remotas).
4. Atualizações nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas para respaldar as ações dentro do contexto de retomada das atividades presenciais.

F. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

1. Todos os estudantes devem participar de uma avaliação diagnóstica com

critérios a partir dos Direitos de Aprendizagem para cada grupo/ano;

2. Avaliações de Língua Portuguesa, Matemática e Competência Socioemocional elaboradas pelos coordenadores pedagógico do município.

G. ESTRATÉGIAS DE APOIO PEDAGÓGICO

1. Fortalecimento da parceria com a Rede de Proteção para o Busca Ativa (Conselho Tutelar, Agentes Comunitários de Saúde, PSE, CREAS/CRAS e outros órgãos), viabilizando a identificação das causas da não participação em atividades remotas e buscar soluções para o retorno dos estudantes à escola;

2. Desenvolvimento de planejamentos diferenciados, visando os agrupamentos produtivos, a partir dos níveis de dificuldades aproximadas;

H. REDE DE FORMAÇÃO

1. Intensificação da formação dos profissionais da educação de forma *online* e/ou presencial, respeitando os cuidados básicos de saúde de distanciamento;

2. As metodologias ativas devem fazer parte do processo de formação dos profissionais da educação nesse novo contexto;

3. Ampliação da oferta na formação continuada para os educadores, coordenadores pedagógicos e técnicos pedagógicos;

4. Formação sob Demanda - oficinas *online* para o uso de plataformas de comunicação a distância, plataformas de *streams*; aplicativos de edição de vídeos, criação de *cards*, edição de áudio para *podcasts*; formulários eletrônicos para *quizzes*, avaliações e atividades diagnósticas.

I. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS

1. Para os educadores e estudantes do grupo de risco (conforme orientações das autoridades em saúde) as aulas terão continuidade de forma remota;

2. Entrega de materiais impressos para os estudantes que fazem parte do grupo de risco, não alcançados pelas interações *online*, adotando todos os

protocolos de segurança.

J. PROIBIÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. Redução/proibição do compartilhamento de materiais pessoais e coletivos;
2. Não será permitido que o estudante leve materiais que não sejam necessários e estabelecidos pela escola;
3. Organização de *kits* de materiais pedagógicos para uso individual que deverão permanecer na escola;
4. Sobre a utilização da biblioteca escolar/espço de leitura:
 - a. Respeitar o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.
 - b. Reservar uma estante para recebimento de material devolvido.
 - c. Manusear o livro sempre com luvas.
 - d. Não repor livros devolvidos no acervo nos próximos 5 dias, como também não os liberar para empréstimo.
 - e. Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando-o em seguida.
5. As atividades de Corpo e Movimento devem ocorrer em ambientes abertos e ventilados, evitando-se o compartilhamento de materiais e garantindo o distanciamento estabelecido.

K. MEIOS TECNOLÓGICOS PARA PROCEDIMENTOS VIRTUAIS QUE PERMITAM A REUNIÃO DOS EDUCADORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DO CARÁTER COLETIVO E PARTICIPATIVO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

1. Uso de plataformas de comunicação (*WhatsApp, Telegram, Google Meet*, dentre outras).

MEDIDAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A. A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES QUE RETORNAREM ÀS AULAS PRESENCIAIS OU CONTINUAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES QUE NÃO PUDEREM RETORNAR E QUE SE ENQUADRAM COMO BAIXA E MÉDIA RENDA.

1. Higienização das mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos;
2. Utilização obrigatória de máscaras, tanto para os estudantes e funcionários, quanto para os colaboradores que atuarem no processo da elaboração e distribuição da alimentação escolar;
3. Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão ou com álcool em gel 70%, antes da manipulação da merenda escolar;
4. Prioridade aos gêneros alimentícios que se encontram no estoque com prazo de validade mais próximo, de forma a evitar o desperdício;
5. Verificação da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais;
6. Verificação da quantidade e qualidade de cada item de acordo com a orientação dos nutricionistas;
7. Definição do cronograma de distribuição da alimentação escolar, com o intuito de evitar aglomerações;
8. Estratégias de não aglomerações no preparo da alimentação escolar;
9. Promoção do fracionamento dos números de colaboradores/merendeiras na área da manipulação e preparação do alimento;
10. Higienização dos utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
11. Rigorosa higienização nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da alimentação escolar;
12. Apresentação dos responsáveis pelo preparo da alimentação escolar sempre limpos, com touca e avental e as unhas limpas e aparadas. Todas as vezes que fizerem uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar e

manipular os alimentos;

13. Higienização da cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
14. Proibição da entrada de pessoas de outros setores na cozinha durante o manuseio e preparo dos alimentos;
15. Definição da equipe de profissionais que irá realizar a distribuição dos alimentos;
16. Observação da saúde de todos os envolvidos na distribuição;
17. Manutenção do ambiente bem ventilado e higienizado;
18. Não compartilhamento de objetos pessoais como copos, pratos e talheres;
19. Após distribuição da alimentação escolar, lavar/higienizar os objetos (talheres, pratos e copos) com água e sabão, enxaguar em água corrente, utilizando também produtos antissépticos para desinfestação;
20. Respeito à distância mínima de 1,5 m entre os alunos em fila.

MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO

1. Apresentação de calendário escolar e ações em Emissora de Rádio e blogs considerando, em linhas gerais, a importância do protocolo para o público em geral;
2. Criação de cartilhas informativas descrevendo procedimentos e rotinas que profissionais, estudantes e famílias devem seguir para evitar a contaminação pela Covid-19;
3. Criação e distribuição de Cartilha sobre o novo formato de educação, indicando reorganização do espaço físico da escola, orientação sobre as atividades remotas e canais de comunicação entre família e escola;
4. Criação de cartazes, panfletos e cards informando a restrição de uso de espaços, compartilhamento de equipamentos e transporte escolar;
5. Criação de cartazes, panfletos e cards informando sobre higienização pessoal (forma correta de lavar as mãos e o uso do álcool 70%) e distanciamento a serem fixados em locais estratégicos como: portaria, pátios, salas de aula, refeitório, banheiro, lixeiras, pias, pedalgel, ônibus e vans; assim como a ser compartilhado nos grupos de *WhatsApp*, *Telegram*, páginas de *Facebook*, perfis de *Instagram*, *blogs*, etc;
6. Confecção de adesivos para demarcação de espaços que evitem a aproximação de no mínimo 1,5 m nas filas de alimentação escolar, banheiros, entre outros;
7. Produção de vídeo ilustrativo simulando o acesso aos espaços da escola por alunos, demonstrando como deve ser a conduta desde a entrada na escola até o uso dos demais espaços e ambientes;
8. Produção e distribuição de panfletos e cards com passo a passo a ser seguido em relação ao desempenho e/ou responsabilidade dos profissionais da educação e familiares;
9. Produção de cartilha orientativa para a família caso seja identificado no(a) estudante sintomas relacionados à Covid-19, informando procedimentos a serem tomados e órgãos a serem procurados, com os respectivos contatos

telefônicos;

10. Promoção de atividades, trabalhos e demais produções estudantis que tratem do tema em relação ao enfrentamento do Coronavírus, considerando a linguagem utilizada no sentido de facilitar o acesso da informação e conscientização dos estudantes, a partir da valorização de suas produções;
11. Garantia de canais de comunicação efetivos entre colaboradores, familiares, estudantes e autoridades de saúde;
12. Criação, confecção e distribuição de material informativo exclusivo para familiares e cuidadores de crianças com Necessidades Especiais sobre cuidados a serem tomados para evitar o contágio da Covid-19;
13. Produção de *lives* quinzenais informando balanço resumido das ações desenvolvidas e suas repercussões para esclarecimento da comunidade;
14. Produção de informativos impressos e audiovisuais sobre a impossibilidade do uso do ambiente escolar pela comunidade para fins recreativos, esportivos e outras atividades que possam gerar aglomerações.

ORIENTAÇÃO

Este Protocolo deve ser seguido por todas as Unidades de Ensino da Rede de Ensino. Salientando que não se trata de um documento acabado e por isso estará em constante monitoramento e revisão a fim de atender as demandas e realidades que ainda não foram contempladas.

Por fim, é importante ressaltar que no período de fevereiro de 2021 até o presente momento, diversas ações vêm sendo implantadas e implementadas dentro da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de manutenção do vínculo com todos os estudantes matriculados através da oferta de atividades remotas. Assim, além de manter as ações já desenvolvidas, sente-se a necessidade de implantação de novas ações conforme elencado abaixo.

- a. Desenvolvimento de Atividades Remotas;
- b. Adesão via MEC, ao Programa Educação Conectada para as escolas da sede (e com encaminhamento para implantação nas escolas do campo) a fim de disponibilizar acesso à internet de qualidade tanto para os Profissionais quanto para os estudantes;
- c. Distribuição de *Kits* Material Pedagógico para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- d. Distribuição de *Kits* Alimentação.
- e. Publicação de Decretos e Portarias para embasamento legal às ações relacionadas ao isolamento social.

PRÓXIMOS PASSOS:

- a. Retomada das ações de Busca Ativa dos estudantes implantada no início do Ano Letivo;
- b. Identificação de grupos de risco, engajamento da comunidade escolar e monitoramento;
- c. Aplicação de Avaliação Diagnóstica da aprendizagem para 100% dos estudantes da Rede Municipal a fim de subsidiar a construção de plano de ação como apoio às novas aprendizagens;

- d. Fornecimento de EPIs, termômetros e demais insumos para as unidades escolares.
- e. Formação/Capacitação de todos os profissionais que atuarão na Rede neste momento;
- f. Produção de material didático, apoiado pelo ensino híbrido e com foco em habilidades e saberes essenciais.

REFERÊNCIAS

1. APLB SINDICATO. Indicação de Protocolo da APLB-Sindicato para a Retomada
Planejada das Aulas Presenciais Pós-Pandemia, 2020.
2. BRASIL. CNE. PARECER N.º 05/2020, de 01 de junho de 2020. Trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Diário Oficial do União (DOU) de sábado, 01/08/2020.
3. __. Ministério da Educação. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Junho de 2020. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/> Acesso em: 20/09/2020.
4. CONSED. Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf> Acesso em 10/09/2020.
5. UNDIME. Documento referência: recomendações para a elaboração do plano de retomada das aulas presenciais das redes municipais. Ceará, 2020.
6. __. Subsídios para a elaboração de Protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf Acesso em: 20/09/2020.
7. BRASÍLIA / DF 2020. ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19.
8. SÃO PAULO/SP 2020.PROTOCOLOS SANITÁRIOS EDUCAÇÃO ETAPA 1. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>. Acesso em: 10/02/2021.
9. MINAS GERAIS/MG 2020. PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. Disponível em: https://saude.mg.gov.br/images/PROTOCOLO_SANITARIO.pdf. Acesso em: 10/02/2021.
10. DECRETOS MUNICIPAIS nº 1831/2020, 1834/2020, 1840/2020, 1862/2020, 1872/2020, 1877/2020, 1887/2020, 1902/2020, 1912/2020, 1918/2020, 1925/2020, 1933/2020, 1935/2020, 1941/2020, 1943/2020 e por último o Decreto Municipal nº 1948

de 30 de novembro de 2020, que encerra as atividades letivas referentes ao exercício de 2020.

Protocolo Educacional para Retorno das Aulas Presenciais na Rede
Municipal Educação de Macajuba – Ba, aprovado pelo pleno da Comissão
Municipal da Pandemia da Covid-19 em 09 de abril de 2021.


Edmilson Oliveira de Sousa

Presidente da Comissão Municipal da Pandemia da Covid-19